

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria Inmetro/Dimel nº 102, de 23 de junho de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar os modelos PPF-5, PPF-10 e PPF-20, de pesos de classe de exatidão M_1 , marca KN WAAGEN, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: KN WAAGEN Balanças Ltda.

Endereço: Rua Taguapaca, 69 -Vila Gea Campo Grande - Santo Amaro

CEP:04691 - 170 - São Paulo - SP

1.2 Marca: KN WAAGEN Balanças Ltda

1.3 Modelo, classe de exatidão e valor nominal , constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Valor Nominal kg
PPF-5	M_1	5
PPF-10	M_1	10
PPF-20	M_1	20

2 FORMA, CONSTRUÇÃO, DIMENSÕES E MATERIAL:

2.1 Forma: Os pesos de valor nominal de 5kg, 10kg e 20kg se apresentam no formato paralelepípedo retângular com arestas arredondadas e pega rígida.

2.2 Construção: Conforme o item 7 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94, naquilo que for aplicável.

2.3 Dimensões: Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 006122/2003.

2.4 Material: Em ferro fundido cinzento e acabamento superficial por camada de esmalte sintético.

3 MARCAÇÃO:

3.1 Os pesos da classe M_1 devem indicar de modo claro e indelével o seu valor nominal seguido do símbolo kg, gravado na superfície superior do corpo ou na pega, em alto ou baixo relevo e deve portar o símbolo M_1 ou M, em alto ou baixo relevo, junto com a indicação do valor nominal, sendo que a classe deve ser indicada na tampa do estojo que contem o peso. As exigências estão em conformidade com os subitens 12.1, 12.4.1, 12.4.3 e 13.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros máximos admitidos: Conforme os subitens 5.3, 5.3.1, 5.4, 5.5, 14.2 e 14.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94.

4.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão metrológico e do ano de execução do exame deve atender ao disposto nos subitens 15.4 e 15.4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 233/94.

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

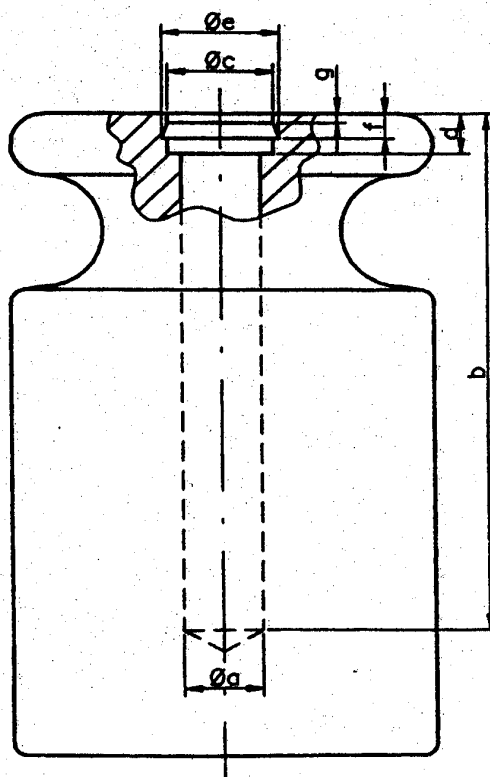
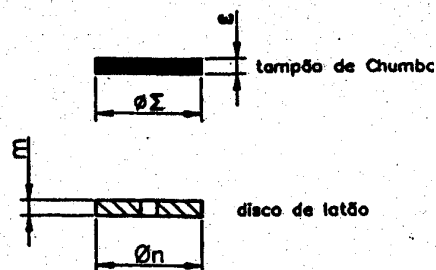
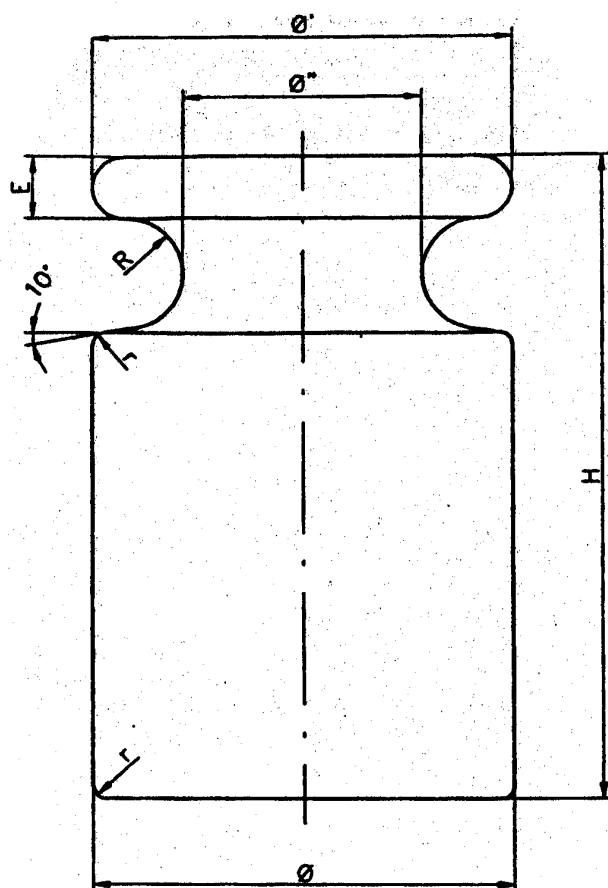
5.1 Vistas frontal, superior e lateral em corte com detalhe da câmara de ajustagem dos pesos modelos PPF-5, PPF-10 e PPF-20, classe de exatidão M_1 .

6 ENTRADA EM VIGOR:

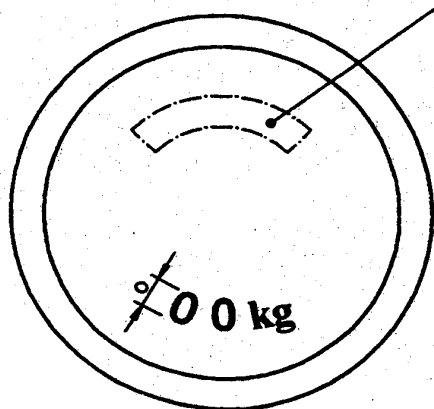
6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



Classe de exatidão



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 102 DE 23 DE junho DE 2006.



FABRICANTE:

KN WAAGEN BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

VISTAS FRONTAL E SUPERIOR, COM DETALHE
DA CÂMARA DE AJUSTAGEM DO PESO MODELO
PPI-20, CLASSE DE EXATIDÃO M1.

ESCALA:

ANEXO:
01